



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA DO TRABALHO E
GEOLOGIA E MINAS - CEEC**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA Nº 17/2017**
DECISÃO : **745/2017-CEEC**
PROCESSO : **300251/2017**
INTERESSADO : **HILDEKIAS PEREIRA DOS SANTOS**

EMENTA: ANOTAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 'LATU SENSU' EM GEORREFERENCIAMENTO. SOLICITAÇÃO DEFERIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas - CEEC, apreciando a solicitação de anotação de curso de GEORREFERENCIAMENTO DE **HILDEKIAS PEREIRA DOS SANTOS**. Considerando o que dispõe a Lei 7.410/1985 e o Decreto 92.530/1986. Considerando que o Curso de Graduação, ministrado na PUC-GO encontra-se cadastrado no CREA-GO, conforme Resolução nº 1.010/05 - CONFEA. Considerando que o requerente apresentou a documentação exigida no artigo 48 da Resolução nº 1.007/03 - CONFEA, ou seja, certificado, registrado e histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. Considerando o Histórico Escolar apresentado, no qual se verificou que o curso em trato se enquadra na exigência do artigo 3º da Resolução nº 359/91 - CONFEA, em conformidade com o Parecer nº 19/87, do Conselho Federal de Educação. Considerando o Anexo da Resolução nº 473/02 - CONFEA, onde se encontra o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da anotação do 'Curso de Pós-Graduação *latu sensu*', em nível de especialização, na área de GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, na modalidade presencial, ministrado na PUC-GO, concedendo ao profissional a titulação conforme disposto na tabela de títulos do CONFEA, anexo da Resolução nº 473/02 - CONFEA: Grupo: 4 ESPECIAIS / Modalidade: 1 ESPECIALIZAÇÃO / Nível: 5 PÓS-GRADUAÇÃO / Código Título: 415-01-00 / Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho / Título Abreviado: Eng. Seg. Trab., e as atribuições dispostas no artigo 4º da Resolução nº 359/1991 - CONFEA. A reunião foi coordenada pelo ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, tendo sido, este processo, relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, Presente os conselheiros ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG. CIV. /ENG. MEC. / ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, GEOL. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, ENG. CIV./ENG. SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE, ENG. CIV. ALEMAR DIUAS RODRIGUES JÚNIOR, ENG. CIV. ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ENG. SANIT. TULIPAN DE JESUS DOS PRAZERES CAMPOS, ENG. CIV. FABRÍCIO FIGUEIREDO DE ALENCAR, ENG. CIV. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. ALMIR MAGALHAES OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 23 de novembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO
Coordenador da CEEC